

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA CASSIANA MOREIRA TORRES – EPP.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, Advogado, portador do Registro Geral nº MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, nº 186 – Apto. 06, bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** do outro lado à empresa **CASSIANA MOREIRA TORRES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.441.262/0001-04, com sede na Rua Francisco Mariano, nº 654, bairro Centro, Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37130-000, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Heron Nascente Torres**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Registro Geral nº 03.286 MT/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.342.921-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Mariano, nº 654, bairro Centro, Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37130-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a cláusula Quinta, permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUINTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA
PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia dois de março de dois mil e dezesseis – 02/03/2016, findando em um de março de dois mil e dezessete – 01/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 25 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

CASSIANA MOREIRA TORRES - EPP
Heron Nascente Torres
Representante Legal

VISTO: PROJU